



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0005-PG

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria SESC/DR nº **863/18**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Pregão Presencial, com Registro de Preço tipo Menor Preço**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela resolução SESC n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será realizada às 15:00 (quinze) horas do dia 13/07/2018**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se ao registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE LÂMINAS E COM FORNECIMENTO DE LAUDOS DE EXAMES CITOLÓGICOS**, por empresa especializada, destinado atender ao projeto Sesc Saúde da Mulher, que atuará na prevenção do câncer do colo de útero por meio de veículo itinerante em todo o Estado do Tocantins.

2.2 - Os serviços serão executados por profissionais especializados, devendo atender às normas gerais estabelecidas pelos órgãos reguladores de prestação de serviços de saúde.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação a documentação e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres **“PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 18/0005-PG documentos de habilitação”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres **“PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 18/0005-PG proposta comercial”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.



3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

### 3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**3.3.3 – Procuradores** – procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, (deverá ter firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.5 – O credenciamento encerra-se com a leitura das respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos preponentes representadas.

3.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

### 3.4 - IMPEDIMENTO

**3.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:**



a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

b) Estejam suspensas de licitar com o SESC/AR/TO.

c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação.

Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

#### 4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o pregoeiro da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

#### 5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da prestação dos serviços desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal e/ou com boleto bancário e aceite definitivo dos serviços.



5.2.1 - O Sesc/TO pagará ao laboratório, apenas o valor correspondente as lâminas consideradas satisfatórias para avaliação/laudo. Caso existam lâminas insatisfatórias, as mesmas não serão computadas para realização do pagamento.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.5.1 – Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.

**5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.**

5.9- Os preços apresentados serão irrealizáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação a desistência da proposta pode ser feita até que seja aberto o primeiro envelope de proposta.

5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação, que será avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não é dispensado de suas obrigações.



5.12 - Com o requerimento em mãos a Comissão deliberara para acatar ou não o pedido de desistência. Se o preponente for eximido, não haverá nenhum prejuízo, mas caso o pedido seja indeferido o preponente e será punido nas condições previstas neste edital.

5.13 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

5.14 - A entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O SESC/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer envelope encaminhado.

5.15 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

## 6 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a entrega dos produtos, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**6.1.2 - É permitido a adesão de outros licitantes participantes ao menor preço registrado, desde que esses preencham todas as condições deste edital.**

6.1.3 - As quantidades dos itens constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

**6.1.4 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SESC/AR/TO não é obrigado a adquirir todos os itens produtos deste registro, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.**

6.1.5 - Vigência do Registro de Preço é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura podendo ser prorrogável no máximo, por igual período.

## 6.2 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

a) Será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos produtos registrados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

b) . As quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SESC.

c) Havendo contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1.1252/2012 vigente.

### 6.3 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

#### 6.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o produto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

#### 6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.

6.3.3.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salve na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, devidamente assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Conforme anexo V.**

6.3.3.3 - Registro dos responsáveis técnicos em seus respectivos conselhos.

6.3.3.4 - Alvará /autorização de funcionamento fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

6.3.3.5 – Apresentar habilitação no âmbito do Qualicito atendendo as Portarias GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, **Portaria GM/MS nº 176**, de 29 de janeiro de 2014 e **Portaria GM/MS nº 2.046**, de 12 de setembro de 2014.

6.3.3.6 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade do cadastro no que se refere no Subitem 6.2.3.5. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

6.3.3.7 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

6.3.3.8 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 6.3.3.7. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

#### 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a) Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

#### 6.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o produto contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e



1.1 – Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.5.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.5.3 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigatório a aparentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### **6.5.4 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.**

### **7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 15:00 (nove) horas** do dia **13/07/2018**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**;

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos licitantes habilitados.





7.1.4 É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**7.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.**

## 7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

### b) Classificação das propostas comerciais;

b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

b.2) também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;

b.3) quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

b.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

b.5) as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

### c. Fase de lances verbais;

c.1) realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

c.4) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c.5) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

c.6) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

c.7) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

### 7.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### a) Abertura do (s) envelope (s)

a.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

a.2) na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do licitante vencedor, pela Comissão de Licitação.

**b.1) O percentual verificado na diferença entre o preço total inicial de cada item e o preço final da licitação após os lances, será distribuído de forma igualitária sobre cada item da proposta final.**

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

### 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço**.

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor **total da proposta**.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E/OU ADJUDICAÇÃO

9.1 - Sendo homologada a licitação o (s) licitante (s) vencedor (es) e o (s) licitante (s) aderente (s) serão convocado (s) para assinatura do Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

9.3 – Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do SESC/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e/ou Adjudicação da respectiva licitação.

9.4 - A autoridade superior do SESC/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do SESC/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 10 - PENALIDADES

10.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao SESC/TO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC/TO, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

10.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.4 – A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do SESC.

11.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo das entregas, inadmitindo-se antecipações de qualquer



11.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

11.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o SESC/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da Ata de Registro de Preço junto ao licitante vencedor.

11.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

11.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

11.7 – O Licitante Registrado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do produto da licitação.

11.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/TO.

11.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 11.10

11.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

11.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro da Comissão de Licitação do Departamento Regional do SESC/TO, na 301 Norte Conj. 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado Cep- 77.001-226, através do fax (063) 3219 9130 ou e-mail [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br), em até 03 (três) dias antes da data e horário de recebimento dos envelopes conforme subitem 8.1. Não sendo apresentados quaisquer questionamentos a respeito dúvidas ou vícios contidos no edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a



apresentação da proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.12.12 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.12 – Qualquer pedido de impugnação, deverá ser remetida à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, na Sede Administrativa do SESC/TO, situada na 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19 – AV. Teotônio Segurado – Palmas/TO, CEP – 77.001-226, e só serão admitidas na forma escrita, em papel timbrado, entregue pessoalmente ou enviada através do e-mail [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br), em até 2 (dois) dias úteis para os licitantes e 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão antes da data e hora marcada para recebimento dos envelopes, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

11.12.1 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.13 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.14 - O SESC/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.15 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

11.16 – A qualquer momento, o SESC/TO poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.17 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do SESC/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão.

11.18 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo o fornecimento do produto licitado nas condições oferecidas.



11.19– O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do produto licitado. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

11.20 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.21 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações do serviço;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo Declaração do Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Palmas, 28 de junho de 2018.

**ADILIO RODRIGUES RIBEIRO**  
Pregoeiro da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/0005-PG, TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE EXAMES CITOLÓGICOS.**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA</u>	<u>UND</u>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDO CITOLÓGICO.	19.200	SV

1.1 - As lâminas deverão ser entregues e os laudos recebidos semanalmente, no local que tiver sido realizado a assistência ginecológica, conforme cronograma a ser definido pela área responsável pela Unidade;

1.2 - A empresa contratada deverá fornecer mensalmente as lâminas, frasco recipiente e o spray fixador que serão utilizados no exame citológico na quantidade que for necessária para atender a demanda mensal da unidade;

1.3- Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncótica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Besheda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003;

1.4- A coleta do material e a entrega dos laudos serão realizadas junto à equipe da Unidade Móvel Saúde da Mulher, que poderá ser realizada em qualquer cidade do Estado do Tocantins.

1.5- A empresa contratada será responsável por recolher todo o material que foi coletado pelo profissional/colaborador do SESC/TO, realizar as análises, emitir os laudos e disponibilizá-los em envelopes com papel timbrado do SESC.

1.6- O controle do quantitativo de lâminas e resultados de exames entregues deverá ser feito através de registro em livro de protocolo, devendo a empresa contratada, entregar relatório mensal com o nome das pacientes atendidas.

1.7- Os laudos deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após as lâminas terem sido recolhidas na Unidade do SESC.



1.8– A demanda da Unidade Móvel Saúde da Mulher será espontânea, o Enfermeiro, colaborador do SESC/TO, fará a coleta do material citológico totalizando 50 exames/dias, 200 semanal e aproximadamente 800 mensais.

1.9— A empresa contratada deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de 800 lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal;

2.0- O laboratório/empresa deverá ser habilitado no âmbito do Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

2.1 - As lâminas serão coletadas pelo colaborador do SESC, técnico responsável, ao longo de cinco dias úteis, fixadas com spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixa de lâminas revestida com espuma de náilon e papel, a fim de evitar a quebra, durante o envio e/ou transporte ao laboratório, lacrando-se a tampa da caixa com fita gomada. Devendo a empresa fazer a coleta do material no primeiro dia útil da semana seguinte.

2.2 - As lâminas serão enviadas ao laboratório semanalmente, anexadas ao formulário Siscolo devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina. Será preparada uma listagem de remessa, preferencialmente em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), com a identificação da unidade e a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados.

2.3 - As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de portalâmina; Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário; Lâmina danificada ou ausente; Causas alheias ao laboratório (especificar); outras causas (especificar). Nos casos supracitados o Sesc/TO deverá ser notificado imediatamente, e o material não será entregue no laboratório.

2.4- No momento da leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (> 75% do esfregaço) por presença de: sangue; piócitos; artefatos de dessecação; contaminantes externos; intensa superposição celular; outros (especificar). Nestes casos o Sesc/TO deverá ser notificado imediatamente.

2.5 - Os laudos serão entregues após 10 (dez) dias úteis, no modelo do formulário Siscolo e atendendo as orientações do documento “Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde. 2. ed. – Rio de Janeiro: INCA, 2006.”

2.6 - Os laudos deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório.





2.7 - O laboratório/empresa será responsável em dispor os laudos impressos em envelope, fornecido pelo Sesc, devidamente etiquetados contendo: nome do exame realizado, número do cartão SUS, data de nascimento e nome completo da paciente.

2.8 - O laboratório/empresa deverá realizar backup, durante a vigência do contrato, das informações geradas a partir dos laudos emitidos em ambiente digital compatível com a demanda de exames prevista (800 exames/mês).

2.9 - Inserir as informações contidas no formulário Siscolo incluindo os laudos de exame de citologia cérvico-vaginal, no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo).

2.10 - Não é permitido ao laboratório/empresa divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pelo Sesc.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/0005-PG, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/0005-PG, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Serviço Social do Comércio – SESC

Prestação de serviços de leitura de lâminas e fornecimento de laudos de exames citológicos, por empresa especializada, destinado atender ao projeto Sesc saúde da mulher, que atuará na prevenção do câncer do colo de útero por meio de veículo itinerante em todo o Estado do Tocantins. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEITURA DE LÂMINAS E FORNECIMENTO DE LAUDO CITOLÓGICO.	19.200	SV	R\$	R\$

1.2 - As lâminas deverão ser entregues e os laudos recebidos semanalmente, no local que tiver sido realizado a assistência ginecológica, conforme cronograma a ser definido pela área responsável pela Unidade;

1.2 - A empresa contratada deverá fornecer mensalmente as lâminas, frasco recipiente e o spray fixador que serão utilizados no exame citológico na quantidade que for necessária para atender a demanda mensal da unidade;

1.3- Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncótica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Besheda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003;

1.4– A coleta do material e a entrega dos laudos serão realizadas junto à equipe da Unidade Móvel Saúde da Mulher, que poderá ser realizada em qualquer cidade do Estado do Tocantins.

1.5– A empresa contratada será responsável por recolher todo o material que foi coletado pelo profissional/colaborador do SESC/TO, realizar as análises, emitir os laudos e disponibilizá-los em envelopes com papel timbrado do SESC.

1.6- O controle do quantitativo de lâminas e resultados de exames entregues deverá ser feito através de registro em livro de protocolo, devendo a empresa contratada, entregar relatório mensal com o nome das pacientes atendidas.

1.7– Os laudos deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após as lâminas terem sido recolhidas na Unidade do SESC.



1.8– A demanda da Unidade Móvel Saúde da Mulher será espontânea, o Enfermeiro, colaborador do SESC/TO, fará a coleta do material citológico totalizando 50 exames/dias, 200 semanal e aproximadamente 800 mensais.

1.9— A empresa contratada deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de 800 lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal;

2.0- O laboratório/empresa deverá ser habilitado no âmbito do Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

2.1 - As lâminas serão coletadas pelo colaborador do SESC, técnico responsável, ao longo de cinco dias úteis, fixadas com spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixa de lâminas revestida com espuma de náilon e papel, a fim de evitar a quebra, durante o envio e/ou transporte ao laboratório, lacrando-se a tampa da caixa com fita gomada. Devendo a empresa fazer a coleta do material no primeiro dia útil da semana seguinte.

2.2 - As lâminas serão enviadas ao laboratório semanalmente, anexadas ao formulário Siscolo devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina. Será preparada uma listagem de remessa, preferencialmente em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), com a identificação da unidade e a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados.

2.3 - As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de portalâmina; Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário; Lâmina danificada ou ausente; Causas alheias ao laboratório (especificar); outras causas (especificar). Nos casos supracitados o Sesc/TO deverá ser notificado imediatamente, e o material não será entregue no laboratório.

2.4- No momento da leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (> 75% do esfregaço) por presença de: sangue; piócitos; artefatos de dessecação; contaminantes externos; intensa superposição celular; outros (especificar). Nestes casos o Sesc/TO deverá ser notificado imediatamente.

2.5 - Os laudos serão entregues após 10 (dez) dias úteis, no modelo do formulário Siscolo e atendendo as orientações do documento “Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde. 2. ed. – Rio de Janeiro: INCA, 2006.”

2.6 - Os laudos deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0005-PG, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0005-PG, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Empresa -----), inscrita no CNPJ sob o nº (-----),  
sediada na (end. -----, -----, -----  
) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição  
Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salve na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos de idade, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

Palmas, TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



PREGÃO Nº 18/0005-PG, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

Aos ....., dias do mês de .....de 2018, na sede do Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente** ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., conjuntamente com o **Diretor Regional** ....., ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado nos termos da Resolução SESC 1252/2012, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do SESC/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/TO Nº 18/0005-PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., situado....., Cidade .....– UF....., neste ato representada por ....., ....., empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de leitura de lâminas com fornecimento de laudos de exames citológicos, por empresa especializada,





destinado atender ao projeto Sesc Saúde da Mulher, que atuará na prevenção do câncer do colo de útero por veículo itinerante em todo o Estado do Tocantins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no máximo, por até igual período, mediante manifestação das partes.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE não é obrigado a contratar toda a quantidade estimada, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

a) será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços para os produtos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M** divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV** ou outro que venha substituí-lo.

b) as quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

c) Havendo contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1.1252/2012 vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....( ).

4.2 - O SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório **Pregão nº 18/0005 - PG**, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada prestação do serviço, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias após o aceite do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e atesto definitivo do solicitante/fiscal do termo de registro, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.



4.4 - As notas fiscais e/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial.

4.5 – O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar, juntamente com a nota fiscal, o relatório mensal, ou outro controle, dos serviços realizados no período, sendo original e não cópia.

4.6 - Quaisquer despesas extras, como despesas com traslado, hospedagem, alimentação e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, ficando o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

#### CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA</u>	<u>UND</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE LÂMINAS E COM FORNECIMENTO DE LAUDO E EAXEME CITOLÓGICO.	19.200	SV	R\$	R\$

5.1 – Valor total estimado de XXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que o quantitativo registrado leva em consideração a possibilidade de renovação da presente Ata de Registro de Preço por igual período.

#### 5.2 – Da descrição dos serviços:

5.2.1 - As lâminas deverão ser entregues e os laudos recebidos semanalmente, no local que tiver sido realizado a assistência ginecológica, conforme cronograma a ser definido pela área responsável pela Unidade;

5.2.2 – O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO deverá fornecer mensalmente as lâminas, frasco recipiente e o spray fixador que serão utilizados no exame citológico na quantidade que for necessária para atender a demanda mensal da unidade;

5.2.3 - Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncótica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Besheda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003;

5.2.4 – A coleta do material e a entrega dos laudos serão realizadas junto à equipe da Unidade Móvel Saúde da Mulher, que poderá ser realizada em qualquer cidade do Estado do Tocantins.

5.2.5 – O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO será responsável por recolher todo o material que foi coletado pelo profissional/colaborador do SESC/TO, realizar as análises, emitir os laudos e disponibilizá-los em envelopes com papel timbrado do SESC.

5.2.6 - O controle do quantitativo de lâminas e resultados de exames entregues deverá ser feito através de registro em livro de protocolo, devendo a empresa contratada, entregar relatório mensal com o nome das pacientes atendidas.

5.2.7– Os laudos deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após as lâminas terem sido recolhidas na Unidade do SESC.

5.2.8 – A demanda da Unidade Móvel Saúde da Mulher será espontânea, o Enfermeiro, colaborador do SESC/TO, fará a coleta do material citológico totalizando 50 exames/dias, 200 semanal e aproximadamente 800 mensais.

5.2.9 – O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de 800 lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal;

5.2.10 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO deverá ser habilitado no âmbito do Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

5.2.11 - As lâminas serão coletadas pelo colaborador do SESC, técnico responsável, ao longo de cinco dias úteis, fixadas com spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixa de lâminas revestida com espuma de náilon e papel, a fim de evitar a quebra, durante o envio e/ou transporte ao laboratório, lacrando-se a tampa da caixa com fita gomada. Devendo a empresa fazer a coleta do material no primeiro dia útil da semana seguinte.

5.2.12 - As lâminas serão enviadas ao laboratório semanalmente, anexadas ao formulário Siscolo devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina. Será preparada uma listagem de remessa, preferencialmente em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), com a identificação da unidade e a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados.

5.2.13 - As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina; Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário; Lâmina danificada ou ausente; Causas alheias ao laboratório (especificar); outras causas (especificar). Nos casos supracitados o Sesc/TO deverá ser notificado imediatamente, e o material não será entregue no laboratório.

5.2.14 - No momento da leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (> 75% do esfregaço) por presença de: sangue; piócitos; artefatos de dessecação; contaminantes externos; intensa superposição celular; outros (especificar). Nestes casos o Sesc/TO deverá ser notificado imediatamente.

5.2.15 - Os laudos serão entregues após 10 (dez) dias úteis, no modelo do formulário Siscolo e atendendo as orientações do documento “Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto



Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde. 2. ed. – Rio de Janeiro: INCA, 2006.”

5.2.16 - Os laudos deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório.

5.2.17 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO será responsável em dispor os laudos impressos em envelope, fornecido pelo Sesc, devidamente etiquetados contendo: nome do exame realizado, número do cartão SUS, data de nascimento e nome completo da paciente.

5.2.18 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO deverá realizar backup, durante a vigência do contrato, das informações geradas a partir dos laudos emitidos em ambiente digital compatível com a demanda de exames prevista (800 exames/mês).

5.2.19 - Inserir as informações contidas no formulário Siscolo incluindo os laudos de exame de citologia cérvico-vaginal, no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo).

5.2.20 - Não é permitido ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pelo Sesc.

#### CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Pela a prestação do serviço, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará a execução do serviço.

6.2 - **Prazo para prestação do serviço**: os laudos deverão serem entregues após 10 (dez) dias úteis, após recolher todo o material que foi coletado pelo profissional/colaborador do SESC/TO na Unidade Móvel Saúde da Mulher, posterior solicitação pela área técnica, com os respectivos exames a serem analisados, o qual autorizará o a prestação dos serviços.

6.3 – Em caso excepcional não for possível entregar no prazo citado no item 6.2, da cláusula sexta, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

6.4 - A coleta do material e a entrega dos laudos será realizada junto à equipe da Unidade Móvel Saúde da Mulher.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, será feita pelo SESC/AR/TO, por intermédio de funcionário devidamente designado por Ordem de Serviço ou seu substituto.

## CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do FORNECEDOR REGISTRADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;
- b) Emitir chamados técnicos, feitos por pessoa indicada pela Unidade Móvel Saúde da Mulher, disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- c) Notificar expressamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 03 (três) dias úteis para saná-las em totalidade;
- d) Supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução;
- e) Efetuar o pagamento o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- g) Receber e atestar as faturas apresentadas pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, de conformidade com as requisições expedidas;
- h) Comunicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- i) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- j) Notificar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Acompanhar, a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- l) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

## 8.2 - COMPETE AO SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e nesta Ata de Registro de Preço;
- b) Fornecer mensalmente o spray fixador que será utilizado para realização do exame citológico, na quantidade que for necessário para atender a demanda mensal da unidade;
- c) Apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de **800 (oitocentas)** lâminas com fixador em spray e fornecimento de laudo médico do exame citológico;
- d) Ser habilitado no âmbito do Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.
- e) Prestar continuamente os serviços de leitura de lâminas e fornecimento de laudo dos exames citológicos, conforme estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus adendos;
- f) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários de seus empregados envolvidos, bem como de todos os encargos sociais inerentes (trabalhistas, previdenciários, tributários, secundários, etc.), inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;
- g) Utilizar somente material de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada;
- h) Manter o pessoal devidamente uniformizado e identificado, de modo a facilitar sua identificação no local de prestação dos serviços;
- i) Arcar com: furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelos riscos de viagem das lâminas e laudos e mão de obra a ser empregado no serviço, inclusive frete;
- k) Responsabilizar-se pela mão de obra necessária para execução dos serviços;
- l) Cumprir obrigatoriamente as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho;
- m) Prestar pronta informação ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, sobre qualquer ocorrência verificada durante a prestação do serviço;
- n) Assumir responsabilidade cível pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, conforme Art. 186 do Código Civil Brasileiro;

- o) Fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e de higiene do trabalho, previstos na legislação trabalhista;
- p) Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- q) Fornecer ao seu pessoal técnico, todo material/ferramentas necessários para a prestação do serviço no local;
- r) Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preço, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição;
- s) Cumprir todas as orientações do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE para o fiel desempenho das atividades específicas;
- t) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- u) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus funcionários em serviço, cumprindo suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para exercício das atividades;
- w) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto;
- x) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar os serviços sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- y) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- z) Comunicar ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- aa) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;



- bb) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- cc) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- dd) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- ee) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- ff) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- gg) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- hh) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- ii) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- jj) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- kk) E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR nº 18/0005-PG** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo preponente autor do menor preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA





10.1 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços de entregas no objeto da presente ata.

10.2 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços de entregas, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido ao fornecedor - PAF.

11.4 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

a) Inexistindo pagamento devido pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.



b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 6 (seis) meses:**

b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

c) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

d) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO der causa à rescisão da ata;

**e) por 2 (dois) anos, quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:**

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;

g) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

h) Apresentar ao SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;

i) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

d) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

e) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de entregas, nos prazos estipulados;

f) O atraso injustificado na prestação dos serviços/entregas;

g) A suspensão dos serviços/entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

13.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO vencedora não realize a execução dos serviços/entregas, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

13.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

14.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente CR/Sesc/TO

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do Sesc – TO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_